JUCESP
22/11/21

JUCESP PROTOCOLO
2.141.425/21-9

SAPORE S.A.
CNPJ nº 67.945.071/0001-38
NIRE 35300193687

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 10 horas, na sede da Sapore S.A. ("Companhia"), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Artioli, nº 570, Edificio Altdorf, Bairro Swiss Park, CEP 13049-900.

2. **CONVOCACÃO e PRESENÇA**: Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **MESA**: Os acionistas presentes elegeram para Presidente e Secretário da Assembleia o Sr. **Daniel Eugenio Rivas Mendez** e o Sr. **Marcelo Polachini Pereira**, respectivamente.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a:

(I) realização da Emissão (conforme abaixo definida) e da Oferta Restrita (conforme abaixo definida);

(II) a delegação de poderes e autorização expressa para que a diretoria da Companhia assine quaisquer documentos, pratique todos os atos e tome todas as providencias necessárias à consecução da Emissão e da Oferta Restrita, em especial a assinatura do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sapore S.A.*" e seus eventuais aditamentos ("Escritura de Emissão"), bem como do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Sapore S.A.*" ("Contrato de Distribuição") e contratação de demais prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita;

(III) outorga da cessão fiduciária de Conta Vinculada (conforme definida a seguir) da Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações, principal ou acessória, presente e futura assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão; e

(IV) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia para a consecução da Oferta Restrita.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Eugenio Rivas Mendez e Marcelo Polachini Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 75B6-CB6E-7736-90D0.

5. **DELIBERAÇÕES**: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, detentores da totalidade do capital social da Companhia, decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar:

(I) A realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de 82.000 (oitenta e duas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), com as principais condições e características descritas abaixo ("Oferta Restrita"):

(a) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures da Companhia;

(b) **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão é de R$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo);

(c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;

(d) **Quantidade de Debêntures**: Serão emitidas 82.000 (oitenta e duas mil) Debêntures;

(e) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

(f) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(g) **Conversibilidade e Tipo:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza;

(h) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput,* da Lei das Sociedades por Ações.

(i) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), vencendo-se, portanto, na data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento", ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures ou do Resgate Antecipado Total das Debêntures;

(j) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização**: As Debêntures serão subscritas e

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Eugenio Rivas Mendez e Marcelo Pobchin Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br-443 e utilize o código 7586-CB6E-7736-00D0.

integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer das Debêntures venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização;

(k) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;

(l) Depósito para Distribuição e Negociação: As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as Debêntures custodiadas eletronicamente e as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3; e (c) custódia eletrônica na B3;

(m) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos captados por meio da Oferta Restrita serão destinados ao reforço de caixa da Emissora e/ou ao reperfilamento das dívidas da Emissora;

(n) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) contados a partir da Data de Emissão, nos percentuais e datas estipuladas (cada uma dessas, uma "Data de Amortização") na Escritura de Emissão, sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das Debêntures;

(o) Remuneração das Debêntures: Cada Debênture fará jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra grupo*" ("Taxa DI"), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão;

(p) Pagamento da Remuneração das Debêntures: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento das Debêntures, sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das Debêntures, conforme estabelecido na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração");

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Eugenio Rivas Mendez e Marcelo Pokachiri Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7586-CB6E-7736-90D0.

(q) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, e ainda condicionado ao aceite do Debenturista vendedor, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos aqui previstos, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures;

(r) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures;

(s) Vencimento Antecipado: Na ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado detalhadas na Escritura de Emissão, definidas de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder, a Companhia deverá efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido dos valores devidos a título de Encargos Moratórios e multas, conforme aplicável, previstos na Escritura de Emissão, desde a data do efetivo inadimplemento, nos casos de eventos de descumprimento de obrigações pecuniárias, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis;

(t) Garantia Fidejussória: As debêntures contarão com garantia fidejussória a ser prestada pelo Sr. Daniel Eugenio Rivas Mendez, que assume, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de Fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a Companhia, em relação a todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração, os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas (conforme abaixo definido) em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 829, 830, 834, 835 e 837 a 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), ("Fiança");

(u) Garantia Real: Sem prejuízo da Fiança prevista na Escritura de Emissão, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a Companhia cede todos os seus direitos, titularidade e interesses relativos à Conta Vinculada (conforme definida no Contrato de Cessão

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Eugenio Rivas Mendez e Marcello Polachini Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7566-CB6E-7736-90D0.

Fiduciária), nos termos do "*Contrato de Cessão Fiduciária de Fluxo Financeiro, Conta Vinculada e Outras Avenças*", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária");

(v) Resgate Antecipado Facultativo Total: Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contados a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Por ocasião do resgate antecipado facultativo total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, conforme estabelecido na Escritura de Emissão;

(w) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titularess, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, sendo vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures;

(x) Amortização Extraordinária Facultativa: Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contados a partir da Data de Emissão, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, será realizado o pagamento de um percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, limitado a 98% (noventa e oito) por cento Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, conforme estabelecido na Escritura de Emissão;

(y) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios");

(z) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia por meio da B3, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3. As

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Eugenio Rivas Mendez e Marcelo Polachini Pereira
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7586-CB6E-7736-90D0.

Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pela Companhia por meio e segundo os procedimentos adotados pelo Escriturador ("Local de Pagamento"); e

(aa) Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pela instituição escrituradora das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome de cada Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

(bb) Demais Condições: Todas as demais condições da Emissão e da Oferta Restrita, e os termos que não foram expressamente elencados ou definidos na presente ata serão estabelecidos detalhadamente na Escritura de Emissão.

(II) a (a) formalização e efetivação das deliberações acima para a realização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, em especial a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição; e (b) formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos;

(III) a autorização da celebração, pela Companhia, do Contrato de Cessão Fiduciária e a outorga das garantias nele previstas; e

(IV) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia nos termos dos itens "I", "II" e "III" acima, para consecução da Emissão e da Oferta Restrita.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata no livro próprio, que foi lida, conferida, achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes. Mesa: **Daniel Eugenio Rivas Mendez** - Presidente; e **Marcelo Polachini Pereira** – Secretário. Acionistas Presentes: **Abanzai Representações S/A** (representada por seu diretor Daniel Eugenio Rivas Mendez).

São Paulo, 05 de novembro de 2021.
Confere com a original, lavrada em livro próprio

Mesa:

Daniel Eugenio Rivas Mendez	**Marcelo Polachini Pereira**
Presidente	Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 546.920/21-4
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP 2 NOV 2021 SEDE

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Eugenio Rivas Mendez e Marcelo Polachini Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7596-CB6E-7736-9CD0.

JUCESP

22.11.23

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/75B6-CB6E-7736-90D0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 75B6-CB6E-7736-90D0

Hash do Documento

495B314265EE1E3B1A22027BA9AB61BCEF1D5C40A64E5BBB63EF148EEE9A385E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2021 é(são) :

- DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ (Presidente) - 369.819.820-72 em 08/11/2021 14:22 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Marcelo Polachini Pereira (Secretario) - 269.500.168-16 em 08/11/2021 11:42 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital